

REGULAMENTO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO
DE CARGOS E SALÁRIOS DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SERGIPE - IPES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Plano de Classificação de Cargos e Salários dos servidores do Instituto de Previdência do Estado de Sergipe, instituído neste Regulamento, compreende as atribuições e responsabilidades do pessoal e suas respectivas remunerações.

Art. 2º - Para fins do presente Regulamento, entende-se por:

I - CARGO EFETIVO

O conjunto de deveres e responsabilidades cometidas, em caráter não transitório, a servidor, com denominação própria e a cujo exercício efetivo corresponde determinada faixa salarial;

II - GRUPO HIERÁRQUICO

O agrupamento de cargos com o mesmo nível de dificuldades e a mesma faixa salarial, que corresponde a um nível funcional;

III - FAIXA SALARIAL

O conjunto de níveis salariais, representados por letras, que compõem um Grupo Hierárquico, onde são fixados os salários máximo e mínimo.

IV - NÍVEL SALARIAL

O valor fixado na faixa salarial de um Grupo Hierárquico, que corresponde a uma letra do nível funcional;

V - CARGO EM COMISSÃO

O decorrente do exercício de direção ou assessoramento, em caráter temporário, cometido a servidor ou a pessoa não pertencente ao Quadro, que seja comprovadamente habilitada para desempenhar suas atribuições com eficiência;

VI - FUNÇÃO GRATIFICADA

O conjunto de deveres, tarefas e responsabilidades cometidas a servidor em caráter temporário, por encargo de chefia ou secretariado, a que corresponde uma gratificação não incorporável aos salários de cargo efetivo;

VII - TABELA DE SALÁRIOS

O conjunto de níveis e faixas salariais fixados para os diversos Grupos hierárquicos que compõem o Quadro de Pessoal do IPES.

CAPÍTULO II

DOS SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES

Art. 3º - Ficam instituídas as seguintes tabelas de salários e gratificações que comporão a estrutura de remuneração do pessoal do IPES:

I - Tabelas de salários de cargos efetivos (ANEXO I)

II - Tabelas de salários de cargos em comissão (ANEXO II)

III - Tabelas de funções gratificadas (ANEXO III)

IV - Tabela quantitativa dos Cargos (ANEXO IV)

V - Critérios para enquadramento de níveis salariais para ingresso nos cargos do IPES (ANEXO V)

VI - O Plano de Classificação de Cargos e Salários (ANEXO VI).

CAPÍTULO III

Art. 4º - O enquadramento do pessoal nos níveis salariais dos Grupos Hierárquicos do Quadro de Pessoal do IPES, atenderá ao estabelecido no anexo V (CRITÉRIOS PARA DETERMINAÇÃO DE NÍVEIS SALARIAIS PARA INGRESSO NOS CARGOS DO IPES), observando-se, sempre os requisitos mínimos definidos na folha de análise do cargo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º - Para efeito de reenquadramento dos atuais ocupantes de cargos na nova estrutura de cargos, observar-se-á o Quadro de Equivalência a seguir:

AGLUTINAÇÃO DOS CARGOS

C A R G O S

A T U A L	A N T E R I O R
Auxiliar de Serviços Gerais	Servente Atendente
Vigilante	Vigilante
Telefonista	*
Cozinheiro	Cozinheiro
Assistente de Serviço Médico e Odontológico	Auxiliar de Serviços Médico e Odontológico Assistente de Serviços Médico e Odontológico
Motorista	Motorista
Balconista	Balconista
Caixa	*
Escrivão	Auxiliar de Escritório Escrivão
Recepcionista	*
Técnico de Enfermagem	*
Auxiliar Técnico	*

A T U A L	A N T E R I O R
Controlador de Arrecadação Oficial de Administração	Oficial de Administração
Assistente Administrativo	Técnico Assistente de Administra ção
Técnico de Contabilidade	Técnico de Contabilidade
Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
Operador de Raio X	Operador de Raio X
Técnico de Edificações	*
Advogado	Advogado
Arquiteto	*
Assistente Social	Assistente Social
Assistente Técnico	Assistente Técnico
Atuário	Atuário
Contador	Contador
Dentista	Cirurgião Dentista
Economista	Economista

A T U A L	A N T E R I O R
Enfermeiro	Enfermeiro
Engenheiro	*
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo	*
Médico	Médico
Relações Públicas	Relações Públicas
Técnico de Administração	Técnico de Administração
Terapeuta Ocupacional	*

(*) Cargos criados

§ 1º - O reenquadramento será sempre feito em nível salarial de valor igual ou imediatamente superior ao que perceba o servidor na data da entrada em vigor deste Regulamento:

§ 2º - Para o reenquadramento dos atuais servidores nos cargos previstos no novo sistema, serão observados os "critérios para reenquadramento de níveis salariais para ingresso nos cargos do IPES".

§ 3º - O servidor que na época do reenquadramento estiver executando tarefas que coincidam com a folha de descrição de cargos novos, será reenquadrado no referido cargo.

§ 4º - A partir do dia que o servidor tomar conhecimento do seu reenquadramento, terá trinta (30) dias para apresentar reclamações.

Art. 6º - Ao servidor que possua curso na área de abrangência de seu cargo, com duração mínima de 120 horas para o nível médio e 240 horas para o universitário, fica assegurado o reenquadramento no nível imediatamente superior ao previsto no parágrafo 2º do artigo 5º deste Regulamento.

Art. 7º - O reenquadramento do pessoal de que trata este Regulamento, será feito por Ato do Presidente.

Art. 8º - As folhas de descrição e análise dos cargos, bem como a metodologia de administração do Plano de Classificação de Cargos e Salários, estão definidos no anexo VI deste Regulamento.

Parágrafo único - A Assessoria de Planejamento ficará responsável pela administração do Plano de Classificação de Cargos e Salários.

Art. 9º - Este Regulamento entrará em vigor a partir da data da publicação do Decreto que a homologar.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

TABELA DE SALÁRIOS
ANEXO I

014

GH	NF	NÍVEIS SALARIAIS									
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	(J)
I	1	9.779	11.539	13.616	16.067	18.959	22.371				
II	2	13.000	15.340	18.101	21.359	25.204	29.740	35.094			
III	3	15.000	17.400	20.184	23.413	27.159	31.505	36.545			
IV	4	20.000	22.400	25.088	28.099	31.470	35.246	39.476			
V	5	31.000	33.480	36.158	39.051	42.175	45.549	49.193	53.129		
VI	6	40.000	42.400	44.944	47.641	50.499	53.529	56.741	60.145		
VII	7	46.000	48.760	51.686	54.787	58.074	61.558	65.252	69.167		
VIII	8	80.000	84.800	89.888	95.281	100.998	107.058	113.482	120.290	127.508	135.158

ENTRE NÍVEIS SALARIAIS:

- I - 18%
- II - 18%
- III - 16%
- IV - 12%
- V - 8%
- VI - 6%

DEMONSTRATIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

ANEXO II - A

SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO ATUAL				
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CC-1	Presidente	01	90.000,00 + 50% (*)	135.000,00	CC-1	Presidente	01	90.000,00 + 50% (*)	135.000,00
CC-1	Diretor da Divisão Administrativa	01	90.000,00	90.000,00	CC-1	Diretor do Departamento Administrativo	01	90.000,00	90.000,00
CC-1	Diretor da Divisão de Previdência e Assistência	01	90.000,00	90.000,00	CC-1	Diretor do Departamento de Assistência e Previdência	01	90.000,00	90.000,00
CC-1	Diretor da Divisão Financeira	01	90.000,00	90.000,00	CC-1	Diretor do Departamento Financeiro	01	90.000,00	90.000,00
CC-2	Gerente da Farmácia	01	35.773,00	35.773,00	CC-2	Assessor de Diretoria	04	25.000,00	100.000,00
CC-3	Assessor de Diretoria	06	19.369,00	116.214,00					
TOTAL		11		556.987,00	TOTAL		08		505.000,00

(*) Representação

I P E S

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO

ANEXO II - B

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	VENCIMENTO
CC-1	Presidente	01	90.000,00
CC-1	Diretor do Departamento Administrativo	01	90.000,00
CC-1	Diretor do Departamento de Assistência e Previdência	01	90.000,00
CC-1	Diretor do Departamento Financeiro	01	90.000,00
CC-2	Assessor de Diretoria	04	25.000,00

I P E S
DEMONSTRATIVO DE ALTERAÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
ANEXO III - A

SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO ATUAL				
COD	DENOMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD	DENOMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FG-1	Chefe de Gabinete	01	13.759	13.759	FG-1	Chefe de Gabinete	01		
FG-1	Chefe da Assessoria Jurídica	01	"	"	FG-1	Chefe da Assessoria Jurídica	01		
FG-1	Chefe da Assessoria de Planejamento	01	"	"	FG-1	Chefe da Assessoria de Planejamento	01		
FG-2	Assessor de Relações Públicas	01	11.007	11.007	FG-1	Chefe da Asses. de Comun. Social	01	21.000	210.000
					FG-1	Chefe da Perícia Médica	01		
FG-1	Chefe do SAC	01	13.759	13.759	FG-1	Diretor da Div. de Administ. Geral	01		
FG-2	Chefe da Divisão	02	11.007	22.014	FG-1	Diretor da Div. de Assist. Habitacional	01		
FG-1	Chefe da Contabilidade	01	13.759	13.759	FG-1	Diretor da Div. de Previdência	01		
FG-1	Chefe do Serviço Médico	01	"	"	FG-1	Diretor da Div. Cont. Financeira	01		
						Diretor da Div. Saúde e Assist. Social	01		
	SUB-TOTAL	09		115.575		SUB-TOTAL	10		210.000
FG-2	Assessor de Planejamento	04	11.007	44.028	FG-2	Assessor de Planejamento	06		
FG-2	Assessor Jurídico	02	"	22.014	FG-2	Assessor Jurídico	02		
					FG-2	Assessor do Presidente	01		
FG-2	Chefe da Seção de Pessoal	01	"	11.007	FG-2	Coord. de Recursos Humanos	01		
FG-2	Chefe da Seção do Almoxarifado	01	"	11.007	FG-2	Coord. de Material	01		
					FG-2	Coordenador de Serviços Auxiliares	01		
FG-1	Chefe do Serviço Odontológico	01	13.759	13.759	FG-2	Coord. da Área de Odontologia	01		
FG-2	Coordenador de Assistência	01	11.007	11.007	FG-2	Coord. da Área Médica	01	17.000	442.000
FG-1	Chefe do Serviço de Enfermagem	01	13.759	13.759	FG-2	Coord. da Área de Enfermagem	01		
FG-1	Chefe do Serviço Social	01	"	"	FG-2	Coord. do Serviço Social	01		
FG-1	Coordenador de Assistência	01	13.759	13.759	FG-2	Coord. das Unid. de Saúde da Capital	01		
FG-2	Coordenador de Núcleos	01	11.007	11.007	FG-2	Coord. do Plano de Interiorização	01		
					FG-2	Gerente da Farmácia	01		
FG-2	Chefe da Seção de Previdência	01	"	"	FG-2	Coordenador de Benefícios	01		
FG-2	Chefe da Seção de Contas	01	"	"	FG-2	Coord. de Contas Médico-Hospitalares	01		
FG-2	Chefe de Arrecad. e Fiscalização	01	"	"	FG-2	Coord. de Arrecadação e Empréstimos	01		
FG-2	Chefe da Seção de Despesas	01	"	"	FG-2	Coordenador Contábil Financeiro	01		
					FG-2	Coord. de Engenharia e Arquitetura	01		
					FG-2	Coord. de Aplicações Imobiliárias	01		
	SUB-TOTAL	18		209.134		SUB-TOTAL	26		442.000
FG-2	Chefe do Serviço de Enfermagem	01	11.007	11.007	FG-3	Chefe Médico do SPU	01		
FG-1	Chefes dos Centros	05	13.759	68.795	FG-3	Chefe de Enfermagem do SPU	01	13.500	202.500
FG-2	Secretária do Presidente	01	11.007	11.007	FG-3	Chefe da Unidade Móvel Ambulatorial	10		
FG-2	Chefe da Tesouraria	01	"	"	FG-3	Chefe de Unidade da Saúde da Capital	01		
					FG-3	Secretária do Presidente	01		
					FG-3	Chefe da Tesouraria	01		
	SUB-TOTAL	08		101.816		SUB-TOTAL	15		202.500
FG-3	Chefe de Seção	12	9.905	118.860	FG-4	Chefe de Serviço	30		
FG-3	Secretária	02	"	19.810	FG-4	Secretária da Assessoria	02	10.500	463.000
					FG-4	Subcoordenador	13		
FG-3	Subgerente da Farmácia	01	9.905	9.905	FG-4	Subgerente da Farmácia	01		
	SUB-TOTAL	15		148.575		SUB-TOTAL	46		463.000
FG-4	Chefe do Escritório da Farmácia	01	7.704	7.704	FG-5	Chefe do Escritório da Farmácia	01		
FG-4	Chefe de Núcleo	10	7.704	77.040	FG-5	Chefe de Unidade Regional	10		
FG-3	Fiscal	02	9.905	19.810	FG-5	Encarregado de Fiscalização	02	8.000	272.000
FG-4	Tesoureiro	04	7.704	30.816	FG-5	Encarregado de Tesouraria	06		
					FG-5	Motorista da Presidência	01		
FG-4	Secretária	07	7.704	53.928	FG-5	Secretária	14		
	SUB-TOTAL	24		198.102		SUB-TOTAL	34		272.000
FG-6	Encarregado de Serviço	13	5.502	71.526	FG-6	Encarregado de Serviço	15	6.000	135.000
FG-6	Operador de Máquinas de Contabilidade	06	5.502	33.012	FG-6	Operador de Máquinas de Contabilidade	08		
		19		104.538		SUB-TOTAL	23		135.000
	TOTAL	93		877.740		TOTAL	154		1.747.500

TABELA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

ANEXO III - B

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
FG-1	Chefe de Gabinete	01	21.000,00
FG-1	Chefe da Assessoria Jurídica	01	
FG-1	Chefe da Assessoria de Planejamento	01	
FG-1	Chefe da Assessoria de Comunicação Social	01	
FG-1	Chefe da Perícia Médica	01	
FG-1	Diretor da Divisão de Administração Geral	01	
FG-1	Diretor da Divisão de Assistência Habitacional	01	
FG-1	Diretor da Divisão de Previdência	01	
FG-1	Diretor da Divisão Contábil Financeira	01	
FG-1	Diretor da Divisão de Saúde e Assistência Social	01	
FG-2	Assessor de Planejamento	06	17.000,00
FG-2	Assessor Jurídico	02	
FG-2	Assessor do Presidente	02	
FG-2	Coordenador de Recursos Humanos	01	
FG-2	Coordenador de Material	01	
FG-2	Coordenador de Serviços Auxiliares	01	
FG-2	Coordenador da Área de Odontologia	01	
FG-2	Coordenador da Área Médica	01	
FG-2	Coordenador da Área de Enfermagem	01	
FG-2	Coordenador do Serviço Social	01	
FG-2	Coordenador das Unidades de Saúde da Capital	01	
FG-2	Coordenador do Plano de Interiorização	01	
FG-2	Gerente da Farmácia	01	
FG-2	Coordenador de Benefícios	01	
FG-2	Coordenador de Contas Médico-Hospitalares	01	
FG-2	Coordenação de Arrecadação e Empréstimos	01	
FG-2	Coordenador Contábil Financeiro	01	
FG-2	Coordenador de Engenharia e Arquitetura	01	
FG-2	Coordenador de Aplicações Imobiliárias	01	
FG-3	Chefe Médico do SPU	01	13.500,00
FG-3	Chefe de Enfermagem do SPU	01	
FG-3	Chefe da Unidade Móvel Ambulatorial	01	
FG-3	Chefe de Unidade de Saúde da Capital	10	
FG-3	Secretária do Presidente	01	
FG-3	Chefe de Tesouraria	01	
FG-4	Chefe de Serviço	30	10.500,00
FG-4	Secretária da Assessoria	02	
FG-4	Subcoordenador	13	
FG-4	Subgerente da Farmácia	01	
FG-5	Chefe do Escritório da Farmácia	01	8.000,00
FG-5	Chefe de Unidade Regional	10	
FG-5	Encarregado de Fiscalização	02	
FG-5	Encarregado de Tesouraria	06	
FG-5	Motorista da Presidência	01	
FG-5	Secretária	14	
FG-6	Encarregado de Serviço	15	6.000,00
FG-6	Operador de Máquinas de Contabilidade	08	

I P E S

TABELA DE CARGOS EFETIVOS E SEUS QUANTITATIVOS

ANEXO IV - B

G.H	D E N O M I N A Ç Ã O	QUANTIDADE
I	Auxiliar de Serviços Gerais	40
II	Cozinheiro	02
	Telefonista	05
	Vigilante	01
III	Assistente de Serviço Médico e Odontológico	125
	Balconista	20
	Motorista	11
IV	Caixa	07
	Escriturário	97
	Recepcionista	08
V	Auxiliar de Enfermagem	30
	Controlador de Arrecadação	03
	Oficial de Administração	09
	Operador de Raio X	08
VI	Assistente de Administração	02
	Técnico de Contabilidade	16
	Técnico de Edificações	02
	Técnico de Enfermagem	05
VII	Auxiliar Técnico	02
VIII	Advogado	05
	Arquiteto	01
	Assistente Social	08
	Assistente Técnico	02
	Atuário	01
	Contador	02
	Dentista	40
	Economista	02
	Enfermeiro	05
	Engenheiro	01
	Fisioterapeuta	06
	Fonoaudiólogo	03
	Médico	80
	Relações Públicas	01
	Técnico de Administração	06
	Terapeuta Ocupacional	02

ANEXO V

"CRITÉRIOS PARA DETERMINAÇÃO DE NÍVEIS SALARIAIS PARA INGRESSO NOS CARGOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SERGIPE - IPES

MANUAL DE AVALIAÇÃO DE CURRICULUM VITAE

O presente Manual visa estabelecer critérios básicos para efeito de enquadramento salarial dos servidores do IPES.

Todos os servidores a serem investidos nos cargos efetivos de nível apoio administrativo, médio e superior receberão um "Roteiro de Elaboração de Curriculum Vitae" (Anexo V-A) e deverá ser preenchido e entregue em prazo previamente estipulado pela Assessoria Administrativa.

I - CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

Para efeito de enquadramento dos servidores do IPES foram definidos fatores para os diversos níveis, apoio administrativo, médio e superior, aos quais serão atribuídos pesos e pontos que determinarão a maturidade funcional do servidor e consequentemente o seu enquadramento no nível salarial correspondente.

II - DEFINIÇÃO DOS FATORES PARA OS DIVERSOS NÍVEIS

1. NÍVEL SUPERIOR

1.1. TEMPO DE FORMADO: destina-se a avaliar o tempo de habilitação profissional a partir da graduação.

1.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: considera-se o tempo em que o profissional exerceu atividades relacionadas com sua área de formação profissional no IPES ou em outras entidades.

1.3. TEMPO DE SERVIÇO NO IPES: considera-se todo o tempo em que o servidor presta serviços no IPES desde a data de admissão e/ou durante o tempo em que permaneceu à disposição da Instituição.

1.4. TREINAMENTO ESPECÍFICO: considera-se apenas os treinamentos realizados pelo profissional que sejam pertinentes com as atividades do cargo, obedecidos os seguintes critérios:

- a) não devem ser computados cursos com duração inferior a 60 (sessenta) horas;
- b) os cursos com carga horária de 20 a 59 horas serão computados como EVENTOS DE NATUREZA PROFISSIONAL E TÉCNICO-CIENTÍFICA;

- c) deve ser avaliado apenas um curso; na hipótese do profissional possuir mais de um curso, considerar-se-á apenas o de maior carga horária; os demais cursos terão o tratamento do item anterior;

1.5. ATIVIDADES EM CARGOS OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

considera-se o grau hierárquico da função de confiança exercida no IPES ou em outra Entidade como o tempo de permanência ininterrupta na atividade.

1.6. PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS DE NATUREZA PROFISSIONAL

E TÉCNICO-CIENTÍFICA: consideram-se participações em eventos relevantes no âmbito profissional, tanto como ouvinte, ou coordenador de grupo.

1.7. ESCRITOS E PUBLICAÇÕES: consideram-se os trabalhos técnicos realizados

individualmente ou em colaboração com outros profissionais, de acordo com os critérios abaixo:

- a) são excluídos os trabalhos de rotina relativos ao exercício dos cargos ou funções;
- b) consideram-se como trabalhos técnicos para efeito de julgamento, os seguintes: a edição técnica sob a forma de livro, artigos divulgados em revistas técnicas, artigos publicados em anais de congressos, artigos publicados em jornais especializados e artigos editados por órgãos governamentais;
- c) todos os trabalhos apresentados serão submetidos à apreciação de uma Comissão, com o objetivo de verificar a importância do tema e sua correlação na área técnica-científica;
- d) a nota a ser atribuída não deve exprimir o somatório dos diversos trabalhos e sim o resultado de uma avaliação do conjunto de trabalhos.

1.8. EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO: considera-se a atua
ção profissional no
magistério e o tempo de docência em Entidade de
Ensino Superior.

2. NÍVEL MÉDIO

2.1. NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

2.1.1. TEMPO DE FORMADO: considera-se o período
a partir da graduação
do técnico de nível médio.

2.1.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: considera-se o
tempo em que o
servidor exerceu atividades relacionadas
com sua área de formação tanto no IPES co
mo em outras Entidades.

2.1.3. TEMPO DE SERVIÇO NO IPES: considera-se o
tempo do serviç
ço do servidor no cargo para o qual foi
investido no IPES desde a data de sua
admissão e/ou durante o tempo em que per
manecer a disposição da Instituição.

2.1.4. TREINAMENTO ESPECÍFICO: consideram-se os
cargos ou seminá
rios realizados pelo servidor relativo à
sua área de atividades no IPES; não devem
ser computados cursos com duração infe
rior a 20 (vinte) horas, bem como cursos
realizados por correspondências.

2.1.5. ATIVIDADES EM CARGOS OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA:
consideram-se atividades exercidas em fun
ção de confiança no IPES como em outras
Entidades observando-se o tempo de perma
nência ininterrupta e o nível hierárqui-
co da função.

2.1.6. EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO: considera-se a atuação do servidor na área docente podendo atuar como instrutor em curso de Treinamento ou Professor em estabelecimento de nível médio.

2.2. NÍVEL MÉDIO ADMINISTRATIVO: mesmos fatores considerados para o Nível Médio profissionalizante excetuando-se o critério **TEMPO DE FORMADO**.

O fator **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** foi sub-dividido em:

- Experiência em atividades correlatas com o cargo:
considera-se o período em que o servidor exerceu atividades em cargos assemelhados, porém com designação distinta.
- Experiência do cargo:
considera-se a atividade exercida no cargo específico.

3. NÍVEL APOIO ADMINISTRATIVO

3.1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: considera-se o tempo de exercício do servidor no cargo e em outras atividades, no IPES ou em outras Entidades.

3.2. TEMPO DE SERVIÇO NO IPES: considera-se o tempo de trabalho do servidor do IPES desde a data da sua admissão e/ou durante o tempo em que permanecer à disposição da Instituição.

3.3. TREINAMENTO ESPECÍFICO: consideram-se os cursos ou seminários realizados pelo servidor relativos à sua área de atividade no IPES; não devem ser computados cursos com duração inferior a 10 (dez) horas.

3.4. ATIVIDADES EM CARGOS OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA: con
deram-se atividades exercidas pelo servidor em
função de confiança, no IPES ou em outras Entidad
es.

III - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PESOS AOS FATORES DETERMINAD DOS

De acordo com o nível de cada grupo, apoio administrati
vo, médio ou superior e considerando-se o grau de com
plexidade das suas atribuições, foi estabelecida a ponde
ração dos fatores observando-se ainda a sua condição
pré-requisito para a obtenção de uma maior eficiência do
servidor no exercício do cargo.

IV - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AOS FATORES DETERMIN NADOS

Para cada fator, após sua devida ponderação, deve ser
utilizada uma tabela de pontos, variando de 0 (zero) a
10 (dez). A atribuição de qualquer ponto ou nota deve
ser efetuada à luz das informações contidas no CURRICULUM
VITAE preenchido por cada servidor ou outras informações
complementares devidamente apresentadas e comprovadas.

Sendo o valor total dos pesos igual a 100 (cem) o máximo
de pontos a serem alcançados, será, então, 1.000 (mil).

Recomenda-se que o analisar cada fator de um determinado
currículo os avaliadores tomem sempre em conta padrões
de comparação com outros currículos, isto é, considerem
os casos em que se justificaria atribuir o número máximo
de pontos (dez).

Deve-se observar, entretanto, que existirá sempre certo
grau a subjetividade visto que não existe critério essen
cialmente exato; este juízo é dimensão normal, integran
te e válido, sendo da responsabilidade daqueles que
atuam na área de "Cargos e Salários".

V - ATRIBUIÇÃO DE PESOS E PONTOS PARA CADA FATOR, DE ACORDO COM OS DIVERSOS NÍVEIS

1. NÍVEL SUPERIOR

FATORES		PONTOS	PESOS
1. TEMPO DE FORMADO			
GRAU			
I	Acima de 6 meses até um ano	1	10
II	Acima de 1 até 2 anos	2	
III	Acima de 2 até 3 anos	3	
IV	Acima de 3 até 4 anos	4	
V	Acima de 4 até 5 anos	5	
VI	Acima de 5 até 6 anos	6	
VII	Acima de 6 até 7 anos	7	
VIII	Acima de 7 até 8 anos	8	
IX	Acima de 8 até 9 anos	9	
X	Acima de 9 anos	10	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
I	Acima de 6 meses até 01 anos	1	15
II	Acima de 1 até 2 anos	2	
III	Acima de 2 até 3 anos	3	
IV	Acima de 3 até 4 anos	4	
V	Acima de 4 até 5 anos	5	
VI	Acima de 5 até 6 anos	6	
VII	Acima de 6 até 7 anos	7	
VIII	Acima de 7 até 8 anos	8	
IX	Acima de 8 até 9 anos	9	
X	Acima de 9 anos	10	
3. TEMPO DE SERVIÇO NO IPES			
I	Acima de 6 meses até 1 ano	1	25
II	Acima de 1 até 2 anos	2	
III	Acima de 2 até 3 anos	3	
IV	Acima de 3 até 4 anos	4	
V	Acima de 4 até 5 anos	5	
VI	Acima de 5 até 6 anos	6	
VII	Acima de 6 até 7 anos	7	
VIII	Acima de 7 até 8 anos	8	
IX	Acima de 8 até 9 anos	9	
X	Acima de 9 anos	10	

FATORES	PONTOS	PESOS
4. TREINAMENTO ESPECÍFICO		
I - De 30 até 120 horas	1	15
II - Acima de 120 até 240 horas	3	
III - Acima de 240 até 360 horas	5	
IV - Acima de 360 horas	7	
V - Mestrado sem defesa de tese	8	
VI - Mestrado com defesa de tese	9	
VII - Doutorado	10	
5. ATIVIDADES EM CARGOS OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA		
- CHEFE DE SETOR, ENCARREGADO DE SERVIÇO OU EQUIVALENTE		
I De 1 ano até 3 anos ininterruptos	2	4
II Acima de 3 anos até 6 anos ininterruptos	5	
III Acima de 6 anos até 9 anos ininterruptos	8	
IV Acima de 9 anos ininterruptos	10	
- CHEFE DE SERVIÇO, COORDENADOR DE PROJETOS, GERENTE, ASSESSOR OU EQUIVALENTE		
V - De 1 ano até 3 anos ininterruptos	2	7
VI - Acima de 3 anos até 6 anos ininterruptos	5	
VII - Acima de 6 anos até 9 anos ininterruptos	8	
VIII - Acima de 9 anos ininterruptos	10	
- DIREÇÃO SUPERIOR		
IX - De 1 ano até 3 anos ininterruptos	2	10
X - Acima de 3 anos até 6 anos ininterruptos	5	
XI - Acima de 6 anos até 9 anos ininterruptos	8	
XII - Acima de 9 anos ininterruptos	10	
6. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE NATUREZA PROFIS SIONAL E TÉCNICO-CIENTÍFICA		
- SIMPLES PARTICIPAÇÃO		
I - De 2 a 5 participações	1	3
II - Acima de 5 a 7	2	
III - Acima de 7 a 9	3	
IV - Acima de 9	4	
- ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E COMISSÕES E/OU COMPONENTES DE COMISSÃO ORGANIZADORA		
V - 2 participações	5	
VI - Acima de 2 participações	6	

FATORES	PONTOS		PESOS
ESCRITOS E PUBLICAÇÕES	N PUBLIC	PUBLIC	
I - Artigos Técnicos	1	2	6
II - Pesquisa	3	4	
III - Manuais de serviço, projetos e similares	5	6	
IV - Trabalhos de natureza científica	9	10	
EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIOS			
- DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR			
I - De 1 ano até 3 anos	2		5
II - Acima de 3 anos até 5 anos	4		
III - Acima de 5 anos até 7 anos	6		
IV - Acima de 7 anos até 9 anos	8		
V - Acima de 9 anos	10		

2. NÍVEL MÉDIO

2.1. NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

FATORES			PONTOS	PES
1. TEMPO DE FORMADO				
GRAU	DEFINIÇÃO			
I	Acima de 6 meses até 1 ano	1	10	
II	Acima de 1 até 2 anos	2		
III	Acima de 2 até 3 anos	3		
IV	Acima de 3 até 4 anos	4		
V	Acima de 4 até 5 anos	5		
VI	Acima de 5 até 6 anos	6		
VII	Acima de 6 até 7 anos	7		
VIII	Acima de 7 até 8 anos	8		
IX	Acima de 8 até 9 anos	9		
X	Acima de 9 anos	10		
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
I	Acima de 6 meses até 1 ano	1	20	
II	Acima de 1 até 2 anos	2		
III	Acima de 2 até 3 anos	3		
IV	Acima de 3 até 4 anos	4		
V	Acima de 4 até 5 anos	5		
VI	Acima de 5 até 6 anos	6		
VII	Acima de 6 até 7 anos	7		
VIII	Acima de 7 até 8 anos	8		
IX	Acima de 8 até 9 anos	9		
X	Acima de 9 anos	10		
3. TEMPO DE SERVIÇO NO IPES				
I	Acima de 6 meses até 1 ano	1	20	
II	Acima de 1 até 2 anos	2		
III	Acima de 2 até 3 anos	3		
IV	Acima de 3 até 4 anos	4		
V	Acima de 4 até 5 anos	5		
VI	Acima de 5 até 6 anos	6		
VII	Acima de 6 até 7 anos	7		
VIII	Acima de 7 até 8 anos	8		
IX	Acima de 8 até 9 anos	9		
X	Acima de 9 anos	10		

FATORES	PONTOS	PESOS
II. TREINAMENTO ESPECÍFICO I - De 20 até 60 horas II - Acima de 60 até 120 horas III - Acima de 120 até 240 horas IV - Acima de 240 até 360 horas V - Acima de 360 horas	2 4 6 8 10	20
III. ATIVIDADES EM CARGOS OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA - ENCARREGADO DE SERVIÇO, CHEFE DE SETOR OU EQUIVALENTE I - De 1 ano até 3 anos ininterruptos II - Acima de 3 anos até 6 anos ininterruptos III - Acima de 6 anos até 9 anos ininterruptos IV - Acima de 9 anos ininterruptos - CHEFE DE GRUPO, CHEFE DE SERVIÇO OU EQUIVALENTE V - De 1 ano até 3 anos ininterruptos VI - Acima de 3 anos até 6 anos ininterruptos VII - Acima de 6 anos até 9 anos ininterruptos VIII - Acima de 9 anos ininterruptos	2 5 8 10 2 5 8 10	8 12
IV. EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO - COMO INSTRUCTOR EM TREINAMENTO I - Curso de Atualização de 60 até 120 horas II - Curso de Aperfeiçoamento de 120 horas até 180 horas III - Curso de Especialização de 180 até 240 horas IV - Curso de Especialização acima de 240 horas - COMO PROFESSOR V - Ensino de nível médio - quando tiver exercido, a docência, no mínimo durante 2 anos	1 2 3 4 6	5

2.2 NÍVEL MÉDIO ADMINISTRATIVO

FATORES		PONTOS	PES
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
- EM ATIVIDADES CORRELATAS			
I	Acima de 6 meses até 1 ano	1	10
II	Acima de 1 até 2 anos	2	
III	Acima de 2 até 3 anos	3	
IV	Acima de 3 até 4 anos	4	
V	Acima de 4 até 5 anos	5	
VI	Acima de 5 até 6 anos	6	
VII	Acima de 6 até 7 anos	7	
VIII	Acima de 7 até 8 anos	8	
IX	Acima de 8 até 9 anos	9	
X	Acima de 9 anos	10	
- NO CARGO			
I	Acima de 6 meses até 1 ano	1	25
II	Acima de 1 até 2 anos	2	
III	Acima de 2 até 3 anos	3	
IV	Acima de 3 até 4 anos	4	
V	Acima de 4 até 5 anos	5	
VI	Acima de 5 até 6 anos	6	
VII	Acima de 6 até 7 anos	7	
VIII	Acima de 7 até 8 anos	8	
IX	Acima de 8 até 9 anos	9	
X	Acima de 9 anos	10	
2. TEMPO DE SERVIÇO NO IPES			
I	Acima de 6 meses até 1 ano	1	25
II	Acima de 1 até 2 anos	2	
III	Acima de 2 até 3 anos	3	
IV	Acima de 3 até 4 anos	4	
V	Acima de 4 até 5 anos	5	
VI	Acima de 5 até 6 anos	6	
VII	Acima de 6 até 7 anos	7	
VIII	Acima de 7 até 8 anos	8	
IX	Acima de 8 até 9 anos	9	
X	Acima de 9 anos	10	

FATORES		PONTOS	PESOS
3. TREINAMENTO ESPECÍFICO			
I	De 60 até 120 horas	2	20
II	Acima de 120 até 180 horas	4	
III	Acima de 180 até 240 horas	6	
IV	Acima de 240 até 360 horas	8	
V	Acima de 360 horas	10	
4. ATIVIDADES EM CARGOS OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA			
- ENCARREGADO DE SERVIÇO, SECRETARIADO OU EQUIVALENTE			
I	De 1 ano até 3 anos ininterruptos	2	4
II	Acima de 3 anos até 6 anos ininterruptos	5	
III	Acima de 6 anos até 9 anos ininterruptos	8	
IV	Acima de 9 anos ininterruptos	10	
- SECRETÁRIA DO DIRETOR PRESIDENTE, CHEFE DE SETOR OU EQUIVALENTE			
V	De 1 ano até 3 anos ininterruptos	2	6
VI	Acima de 3 anos até 6 anos ininterruptos	5	
VII	Acima de 6 anos até 9 anos ininterruptos	8	
VIII	Acima de 9 anos ininterruptos	10	
5. EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO			
- COMO INSTRUTOR EM TREINAMENTO			
I	Curso de Atualização até 180 horas	1	10
II	Curso de Aperfeiçoamento 180 até 240 horas	2	
III	Curso de Especialização acima de 240 horas até 360 horas	3	
IV	Curso de Especialização acima de 360 horas	4	
- COMO PROFESSOR			
V	Ensino de nível médio - quando tiver exercido a docência, no mínimo, durante 2 anos	6	

3. NÍVEL APOIO ADMINISTRATIVO

FATORES		PESOS	PONTOS
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
- EM OUTRAS ATIVIDADES			
I	Acima de 6 meses até 1 ano	1	15
II	Acima de 1 anos até 2 anos	2	
III	Acima de 2 anos até 3 anos	3	
IV	Acima de 3 anos até 4 anos	4	
V	Acima de 4 anos até 5 anos	5	
VI	Acima de 5 anos até 6 anos	6	
VII	Acima de 6 anos até 7 anos	7	
VIII	Acima de 7 anos até 8 anos	8	
IX	Acima de 8 anos até 9 anos	9	
X	Acima de 9 anos	10	
- NO CARGO			
I	Acima de 6 meses até 1 ano	1	15
II	Acima de 1 até 2 anos	2	
III	Acima de 2 até 3 anos	3	
IV	Acima de 3 até 4 anos	4	
V	Acima de 4 até 5 anos	5	
VI	Acima de 5 até 6 anos	6	
VII	Acima de 6 até 7 anos	7	
VIII	Acima de 7 até 8 anos	8	
IX	Acima de 8 até 9 anos	9	
X	Acima de 9 anos	10	
2. TEMPO DE SERVIÇO NO IPES			
I	Acima de 6 meses até 1 ano	1	50
II	Acima de 1 até 2 anos	2	
III	Acima de 2 até 3 anos	3	
IV	Acima de 3 até 4 anos	4	
V	Acima de 4 até 5 anos	5	
VI	Acima de 5 até 6 anos	6	
VII	Acima de 6 até 7 anos	7	
VIII	Acima de 7 até 8 anos	8	
IX	Acima de 8 até 9 anos	9	
X	Acima de 9 anos	10	

FATORES		PONTOS	PESOS
3. TREINAMENTO ESPECÍFICO			
I	De 20 até 60 horas	2	20
II	Acima de 60 até 120 horas	4	
III	Acima de 120 até 180 horas	6	
IV	Acima de 180 até 240 horas	8	
V	Acima de 240 horas	10	
4. ATIVIDADES EM CARGOS OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
- ENCARREGADO DE SERVIÇO, CHEFE DE SETOR, SECRETARIADO OU EQUIVALENTE			
I	De 1 ano até 3 anos ininterruptos	2	18
II	Acima de 3 anos até 5 anos ininterruptos	4	
III	Acima de 5 anos até 7 anos ininterruptos	6	
IV	Acima de 7 anos até 9 anos ininterruptos	8	
V	Acima de 9 anos ininterruptos	10	

VI - NÍVEIS DE MATURIDADE DOS CARGOS

Segundo os critérios para efeito de enquadramento, foram estabelecidos 7 níveis salariais correspondentes a maturidade profissional do servidor e uma amplitude de pontos de acordo com a tabela a seguir:

ESCALA DE PONTOS			NÍVEIS
0	-	214	01 (A)
215	-	277	02 (B)
278	-	358	03 (C)
359	-	463	04 (D)
464	-	598	05 (E)
599	-	773	06 (F)
774	-	1000	07 (G)

Para elaboração da escala de pontos, foram obedecidos os seguintes critérios:

- Para o nível 01 foi estabelecido um limite inicial de zero (0) ponto, permitindo dessa maneira a contratação de profissionais recém-formados;
- Para o nível dois (02) determinou-se como sendo 215 o limite de pontos, a partir do qual pagar-se-á pela "Maturidade do Servidor";
- Tomando-se por parâmetros esse limite do nível dois (02) e o limite máximo de pontos nível (07), foi efetuada a progressão geométrica, encontrando-se para interpolar a razão 1.2930;
- A aplicação dos referidos critérios permite que a amplitude de pontos por nível seja crescente, ou seja, permite uma maior facilidade de ascensão nos primeiros níveis com o que espera-se uma maior motivação.

ANEXO V-A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO
DE SERGIPE**

MODELO DE CURRICULUM VITAE

Para efeito de Enquadramento Salarial

SERVIÇO ADMINISTRATIVO

O R I E N T A Ç Õ E S

- 1 - Leia, cuidadosamente, todo o roteiro anexo antes de começar a elaborar seu curriculum.
- 2 - Este curriculum será documento básico para avaliação e consequentemente seu enquadramento no nível salarial.
- 3 - Quando alguns dos tópicos não se aplicar ao seu cargo , mantenha a numeração do roteiro, escrevendo apenas "não se aplica".
- 4 - O prazo para devolução será de três (03) dias úteis após o recebimento, devendo ser entregue datilografado e rubricado em todas as suas folhas.
- 5 - Para efeito de comprovação, deverão ser anexado fotocôpias dos documentos.

CURRICULUM VITAE (Nível Superior)

DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Endereço residencial:

Telefone:

1 - ESCOLARIDADE

- 1.1 - Nome do Curso concluído
- 1.2 - Ano de início e ano de conclusão:
- 1.3 - Nome da Universidade

2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 2.1 - Relacionar o tempo de exercício no cargo no IPES ou em outras Entidades - Carteira de Trabalho

3 - TEMPO DE SERVIÇO NO IPES

- 3.1 - Data de admissão:
- 3.2 - Cargo atual Nível Salarial atual:

4 - TREINAMENTO ESPECÍFICO

- 4.1 - Relacionar os cursos realizados conforme roteiro a baixo:
 - 4.1.1 - Nome do Curso:
 - 4.1.2 - Nome da Entidade que ministrou o Curso
 - 4.1.3 - Duração do Curso (período e carga horária)

Obs: Repetir as indicações acima para cada curso se for o caso.

5 - ATIVIDADES EM CARGOS OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA

- 5.1 - Relacionar os cargos ou funções de confiança que já exerceu no IPES ou em outras entidades públicas ou privadas, bem como o tempo de permanência

6 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE NATUREZA PROFISSIONAL E TÉCNICO CIENTÍFICA

- 6.1 - Relacionar as participações, simplesmente como ouvinte; ou quando desenvolver atividades em comissão ou coordenação de grupos.

7 - ESCRITOS E PUBLICAÇÕES

- 7.1 - Relacionar os trabalhos técnicos escritos e/ou publicados, conforme qualificação abaixo:

- Artigos técnicos
- Pesquisas
- Manuais de serviço, projetos e similares
- Participação em projetos de natureza científica (somente como Coordenador)

8 - EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO

- Relacionar a(s) Entidade(s) de Ensino Superior que já lecionou ou leciona, incluindo o nome da disciplina bem como o período.

(local e data)

(Assinatura)

CURRICULUM VITAE (Nível Médio Profissionalizante)

DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Endereço residencial:

Telefone:

1 - ESCOLARIDADE

1.1 - Nome do Curso concluído

1.2 - Ano do início e ano de conclusão

1.3 - Nome do Estabelecimento de Ensino

2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2.1 - Relacionar o tempo de exercício no cargo no IPES ou em outras Entidades

3 - TEMPO DE SERVIÇO NO IPES

3.1 - Data de admissão

3.2 - Cargo atual:

Nível salarial atual:

4 - TREINAMENTO ESPECÍFICO

4.1 - Relacionar os cursos e seminários realizados:

4.2 - Nome da Entidade que ministrou o Curso ou Seminário

4.3 - Duração do Curso ou Seminário (período e carga horária)

5 - ATIVIDADES EM CARGOS OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA

5.1 - Relacionar os cargos ou funções de confiança que já exerceu no IPES ou em outras entidades, bem como o tempo de permanência.

6 - EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO

- 6.1 - Relacionar a(s) Entidade(s) de nível médio em que já gccionou ou leciona, incluindo o nome da disciplina bem como o período.
- 6.2 - A participação como Instrutor em Cursos de Treinamento também deverá ser relacionada.

(local e data)

(assinatura)

CURRICULUM VITAE (Nível Médio Administrativo)

DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Endereço residencial

Telefone:

1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Relacionar o tempo de exercício no cargo e em atividades correlatas no IPES ou em outras Entidades.

2 - TEMPO DE SERVIÇO NO IPES

2.1 - Data de admissão:

2.2 - Cargo atual

Nível Salarial Atual

3 - TREINAMENTO ESPECÍFICO

3.1 - Relacionar os cursos e seminários realizados:

3.2 - Nome da Entidade que ministrou o Curso ou Seminário

3.3 - Duração do Curso ou Seminário (período e carga horária)

4 - ATIVIDADES EM CARGOS OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA

4.1 - Relacionar os cargos ou função de confiança que já exerceu no IPES ou em outras entidades, bem como o tempo de permanência.

5 - EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO

5.1 - Relacionar a(s) Entidade(s) de nível médio em que já lecionou ou leciona, incluindo o nome da disciplina bem como o período.

5.2 - A participação como Instrutor em Cursos de Treinamento também deverá ser relacionada.

(local e data)

(assinatura)

CURRICULUM VITAE (Nível Apoio Administrativo)

DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Endereço Residencial:

Telefone:

1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Relacionar o tempo de exercício no cargo e em outras atividades no IPES ou em outras Entidades.

2 - TEMPO DE SERVIÇO

2.1 - Data de admissão:

2.2 - Cargo atual

Nível Salarial Atual:

3 - TREINAMENTO ESPECÍFICO

3.1 - Relacionar Seminários e Cursos realizados:

3.2 - Nome da Entidade que ministrou o Curso ou Seminários

3.3 - Duração do Curso ou Seminário (período e carga horária)

4 - ATIVIDADES EM CARGOS OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA

- 4.1 - Relacionar os cargos ou funções de confiança exercidas no IPES, ou em outras Entidades, indicando o tempo de permanência.

(local e data)

(Assinatura)